

**BIZCAPITAL COMPANHIA SECURITIZADORA DE
CRÉDITOS FINANCEIROS S/A**
CNPJ/MF nº 27.757.072/0001-34
NIRE nº 33.3.00323520

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2017**

1. **DATA, HORA E LOCAL.** Aos 30 dias do mês de junho de 2017, às 10 horas, na sede social da Bizcapital Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S/A (“Companhia”), localizada na Rua Dias Ferreira, nº 78, conjunto 302 – parte, Leblon, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.431-050.
2. **PRESENÇA.** Presentes acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme lista de presença lavrada no Livro de Registro de Presença de Acionistas.
3. **MESA.** Foi designado para presidir os trabalhos da presente Assembleia Geral de Constituição o Sr. Francisco Eduardo dos Reis Ferreira, que convidou o Sr. Cristiano Braz Rocha para figurar como secretário, ficando, assim, constituída a mesa. Instalada a sessão, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos.
4. **CONVOCAÇÃO.** Dispensada, face à presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme consta do registro do Livro de Presença de Acionistas, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).
5. **ORDEM DO DIA.** (i) Aprovação da proposta para a 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, sujeitas à convolação para a espécie com garantia real, em duas séries, pela Companhia (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), no valor de R\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais), nos termos do artigo 59, da Lei das Sociedades por Ações, que será objeto de colocação privada; (ii) aprovação da cessão fiduciária de créditos financeiros (“Créditos Financeiros”), em benefício dos titulares das Debêntures da Emissão (“Debenturistas”); e (iii) autorização para a diretoria da Companhia praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações consubstanciadas nesta ata, podendo, inclusive, mas não se limitando a, (a) negociar e formalizar termos e condições da escritura da Emissão, do contrato de

ff



cessão fiduciária de Créditos Financeiros e outros documentos necessários, (b) contratar os prestadores de serviços que sejam necessários para a Emissão, incluindo, mas sem se limitar a auditores independentes, assessores legais, entre outros, e (c) negociar, fixar os respectivos honorários e assinar os respectivos contratos com tais prestadores de serviços.

6. **DELIBERAÇÕES.** Após a leitura, exame e votação das matérias constantes da ordem do dia, foram aprovadas, pela unanimidade dos acionistas, as seguintes deliberações:

6.1. O Sr. Presidente declarou que, conforme era de conhecimento de todos os presentes, a presente Assembleia destinava-se à aprovação da Emissão das Debêntures pela Companhia, para colocação privada conduzida nos estritos termos da regulamentação aplicável, inexistindo oferta pública de valores mobiliários, nos termos do artigo 19, da Lei nº 6.386, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.385/76"), de acordo com as condições mencionadas a seguir, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da competente escritura de emissão das Debêntures ("Escritura de Emissão"):

- a) Emissora: Bizcapital Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S/A.
- b) Destinação dos Recursos: Os recursos obtidos por meio da Emissão das Debêntures serão destinados para (i) pagamento dos custos da Emissão; (ii) formação de fundo de custeio; e (iii) aquisição dos Créditos Financeiros.
- c) Valor Total da Emissão: R\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais).
- d) Número da Emissão: As Debêntures representarão a 1ª (primeira) emissão de debêntures simples não conversíveis em ações, da espécie quirografária, sujeitas à convolação para a espécie com garantia real, da Companhia.
- e) Número de Séries: A Emissão será realizada em 2 (duas) séries, a 1ª (primeira) e a 2ª (segunda).
- f) Valor Nominal Unitário: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ("Valor Nominal Unitário").
- g) Quantidade: Serão emitidas 180 (cento e oitenta) Debêntures, sendo 135 (cento e trinta e cinco) Debêntures da primeira série ("Debêntures da Primeira Série") e 45 (quarenta e cinco)

ff

ca

1

Debêntures da segunda série (“Debêntures da Segunda Série”).

- h) Forma e Conversibilidade: As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia e serão emitidas sob a forma nominativa e escritural.
- i) Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, porém serão convoladas em Debêntures da espécie com garantia real conforme o item 6.3 desta ata, abaixo.
- j) Preço e Forma de Subscrição e Integralização: As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional ou em Créditos Financeiros, no ato de subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário correspondente, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a data de emissão até a respectiva data de integralização.
- k) Procedimento e Regime de Colocação: As Debêntures serão objeto de colocação privada, de modo que não haverá oferta pública de valores mobiliários nos termos do artigo 19, da Lei nº 6.385/76.
- l) Negociação: As Debêntures não serão registradas para distribuição, negociação, custódia eletrônica ou liquidação em central depositária de títulos e valores mobiliários. As operações de compra e venda das Debêntures e todos os eventos relacionados às Debêntures serão processados diretamente pela Emissora e não haverá negociação em mercado de balcão.
- m) Comprovação de Titularidade: A titularidade das Debêntures será comprovada pelos lançamentos escriturados no Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Emissora.
- n) Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 04 de julho de 2017 (“Data de Emissão”).
- o) Prazo de Vencimento: O prazo das Debêntures será de 371 (trezentos e setenta e um) dias, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 10 de julho de 2018 (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado, de amortização extraordinária das Debêntures e/ou hipóteses de vencimento antecipado, conforme previsto na Escritura de Emissão.

FR



- p) Atualização do Valor Nominal Unitário e Remuneração: O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. As Debêntures não assegurarão aos seus titulares juros, fixos ou variáveis, ou participação no lucro da Emissora, nos termos do artigo 56 da Lei das Sociedades por Ações. Todavia, sujeito à existência de saldo disponível na Data de Vencimento ou, conforme o caso, na data de vencimento antecipado ou na data do resgate antecipado ("Data de Pagamento"), as (i) Debêntures da Primeira Série farão jus a um prêmio de reembolso correspondente à variação acumulada de até 150,00% (cento e cinquenta por cento) das taxas médias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, "*over extra-grupo*", expressas de forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP S.A. – Mercados Organizados, no informativo diário disponível em sua página na *internet* (<http://www.cetip.com.br>); e (ii) as Debêntures da Segunda Série farão jus a um prêmio de reembolso correspondente à diferença positiva entre o valor do saldo disponível e o valor da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, se houver. A Remuneração das Debêntures da Primeira série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, desde a Data de Emissão até a Data de Pagamento, nos termos da Escritura de Emissão.
- q) Pagamento do Principal: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado, de amortização extraordinária das Debêntures, conforme aplicável, e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, e observada ordem de prioridade de pagamentos, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Debêntures será pago integralmente na Data de Vencimento.
- r) Pagamento da Remuneração: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado, de amortização extraordinária das Debêntures, conforme aplicável, e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga em parcela única, na Data do Vencimento.
- s) Repactuação: As Debêntures não serão objeto de repactuação.
- t) Vencimento Antecipado: As Debêntures poderão ter o seu vencimento antecipado declarado pelos Debenturistas caso ocorram determinados eventos ou situações que serão previstos na Escritura de Emissão.

FR

CR

1

- u) Oferta Facultativa de Resgate Antecipado: A Emissora poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, realizar o resgate antecipado, parcial ou total, das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures resgatadas, de acordo com disposições que serão previstas na Escritura de Emissão.
- v) Amortização Extraordinária: A Emissora poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, realizar amortizações extraordinárias do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, de acordo com disposições que serão previstas na Escritura de Emissão.
- w) Garantia Real: Tão logo a Emissora tenha concluído a colocação privada da totalidade das Debêntures da Primeira Série e da totalidade das Debêntures da Segunda Série, os Debenturistas serão convocados pela Emissora para assinarem o *Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e de Promessa Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios*, com base na minuta que constará do Anexo Único da Escritura de Emissões, nos termos do qual a Emissora cederá fiduciariamente aos Debenturistas, (i) os Créditos Financeiros detidos pela Emissora na Data de Emissão e os Créditos Financeiros que sejam adquiridos pela Emissora com recursos provenientes da Emissão; e (ii) os direitos de sua titularidade relativos ao recebimento de todos os valores atualmente existentes e a serem depositados ou creditados, durante o prazo de vigência das Debêntures, em conta bancária centralizadora dos pagamentos dos Créditos Financeiros. Uma vez que tal garantia real esteja devidamente formalizada e constituída, as Debêntures da espécie quirografária serão automaticamente convoladas para Debêntures da espécie com Garantia Real, independentemente da celebração de aditamento à Escritura de Emissão.
- x) Encargos Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento, pela Companhia, de qualquer quantia devida aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos a acréscimo de (i) multa moratória de 2% (dois por cento); e (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento.
- y) Prorrogação de Prazos: Considerar-se-ão automaticamente prorrogados todos os prazos para pagamento de qualquer obrigação prevista ou decorrente da Emissão até o Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação não for um “Dia Útil”, compreendido como qualquer dia que não coincidir com feriado declarado nacional, sábado,

ff

ff

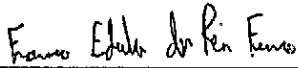
ff

serviços.

7. **ENCERRAMENTO.** Cumpridas todas as formalidades legais, o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, deu por encerrada a sessão, solicitando a mim, Secretário, que lavrasse a presente ata, a qual, após lida, conferida e aprovada, juntamente com os seus anexos, foi assinada por todos os presentes.

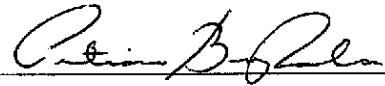
Rio de Janeiro, 30/06/2017.

Mesa



Francisco Eduardo dos Reis Ferreira

Presidente



Cristiano Braz Rocha

Secretário

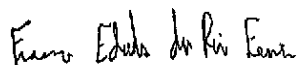
(assinaturas dos acionistas, Diretores eleitos e visto do advogado na página seguinte)

(o restante desta página foi deixado em branco intencionalmente)

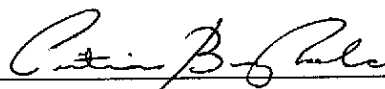


(Página de assinaturas da ata da Assembleia Geral Extraordinária da BizCapital Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S/A, realizada em 30 de junho de 2017)

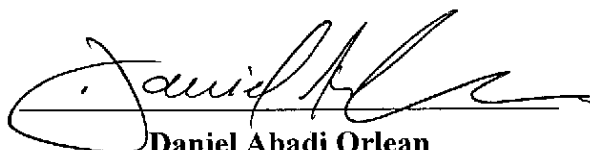
Acionistas:



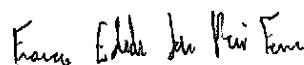
Francisco Eduardo dos Reis Ferreira



Cristiano Braz Rocha



Daniel Abadi Orlean



Creditloop Correspondente Bancário Ltda.

Por: Francisco Eduardo dos Reis Ferreira

Cargo: Administrador